

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002780/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/12/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072074/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 47620.000829/2011-30
DATA DO PROTOCOLO: 01/12/2011

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47620.000421/2011-68
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 22/06/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO TRABALHADORES NAS INDS PAP PAPELÃO E CORTICA, CNPJ n. 83.077.230/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO PAULO DE OLIVEIRA;

E

KLABIN S.A., CNPJ n. 89.637.490/0136-38, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RITA DE CASSIA ASSUNÇÃO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **PAPELEIROS DE LAGES**, com abrangência territorial em **Lages/SC**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - TROCA DO DIA DA FOLGA

Considerando o abaixo-assinado, pelo qual os empregados lotados na Unidade Industrial Lages I, manifestam a intenção de folgar no dia 31.12.2011 (sábado) e trabalhar no dia 06.04.2012 (sexta-feira santa), resolvem as partes de comum acordo, formalizar a compensação solicitada, por este termo aditivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo Coletivo de Horário de Trabalho 2011/2012, celebrado em 22.06.2011, que com este TERMO ADITIVO não sejam incompatíveis.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO TRABALHADORES NAS INDS PAP PAPELÃO E CORTICA

**RITA DE CASSIA ASSUNCAO
PROCURADOR
KLABIN S.A.**